

Gabinete da Prefeita**Agência Gurupiense de Desenvolvimento****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Protocolo Eletrônico Nº **2024040906001** – Processo Administrativo Nº **2024014230** processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **PE/2025.007-SRP-GPI-AGD**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PODAS DE ÁRVORES (MOTOSSERRA, SOPRADOR, ROÇADEIRA, MOTO PODA)**.

Partes: Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, CNPJ nº 61.653.006/0001-52 e as empresas: **G Z MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ 47.358.786/0001-87 e ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.905.298/0001-96**

Objeto: formalizar a alteração do órgão Participante na Ata De Registro De Preços Nº 005/2025, originalmente firma do com a Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.707/0001-86, atualmente em processo de extinção, conforme disposto na Medida Provisória nº 002, de 24 de julho de 2025.

A mencionada Medida Provisória altera a Lei nº 2.795, de 26 de junho de 2025 e a Lei nº 2.755, de 06 de março de 2025, passando a dispor sobre a criação e competências da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Segurança Hídrica, bem como sobre o processo de extinção da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, entre outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025. Este APOSTILAMENTO entra em vigor na sua publicação.

EURIPEDES FERNANDES CUNHA
PRESIDENTE
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2025.

Corregedoria Geral**PORTARIA Nº 15, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 039/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2023102007001, não foram concluídos;

CONSIDERANDO, que a Portaria anterior, possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanar o erro material constante da Portaria nº 15/2025 (publicada no diário municipal no dia 08/07/2025), quanto a divergência de data,

vem expedir nova Portaria, reinstaurando o procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da **servidora G.J.C.J** a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0781/2025, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À comissão compete apurar e sugerir as efetuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 2.434/2019

Art 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 13 de agosto de 2025.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar”

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 039/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024051611008, não foram concluídos;

CONSIDERANDO, que a Portaria anterior, possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanar o erro material constante da Portaria nº 17/2025 (publicada no diário municipal no dia 08/07/2025), quanto a divergência de data, vem expedir nova Portaria, reinstaurando o procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do **servidor R.X.P.T** a ser processada pela Comissão Permanente